

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP PE 001 Emissão: 14/11/2025 Revisão: 03 Data: 14/11/2025
--	--	---

NOME	REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2025
RESPONSÁVEIS	Presidente do Clube Jaraguá e Representantes das Chapas "Jaraguá em Frente", "Sou Mais Jaraguá" e "Jaraguá para o Sócio"

RECURSOS

- Salão Social do Jaraguá com mesas e cadeiras suficientes;
- 04 mesas para identificação dos sócios;
- 60 mesas para as 20 seções eleitorais e respectivas cadeiras;
- 4 Listas contendo os sócios que compõem o Colégio Eleitoral;
- 20 listas desmembradas, contendo apenas os eleitores de cada seção eleitoral;
- 22 urnas coletoras de votos, em lona e com cadeado, emprestadas pelo TRE
- Lay out do salão com a distribuição das seções;
- 03 Banners contendo a relação dos candidatos (um para cada uma das chapas) que ficará exposto na ordem da numeração das chapas, na entrada do salão;
- Cédulas eleitorais (modelo PE 02);
- Lista de presença única (modelo PE 03);
- Recibo de entrega de cédulas (modelo PE 04);
- Formulário para Relatório de Ocorrência (modelo PE 05);
- Crachá de identificação;
- Colete de identificação para os coordenadores e pessoal escalado para as funções de apoio e mesa.
- Contratação de segurança para garantia da boa ordem do pleito.

Do processo de aprovação do POP Eleição 2025

O Presidente do Clube Jaraguá, com base no artigo 53 do Estatuto Social, emitiu convocação para a reunião entre as 3 (três) Chapas, permitida a presença de até 2 (dois) representantes por chapa, ficando a primeira reunião marcada para o dia 07/11/2025, às 15 horas, na sala de reunião da Presidência, quando houve a apresentação dos nomes que compõem as chapas concorrentes, para conhecimento de todos e as tratativas iniciais visando a regulamentação complementar.

Em reunião no dia 12/11/2025 às 16 horas na Presidência, as chapas representadas realizaram algumas ponderações divergentes. As ponderações foram enviadas no endereço eletrônico da Presidência do Clube, o qual deliberamos:

1 - Em relação ao item 1 da Chapa 2, a questão do acesso dos associados às proximidades do salão social, a Presidência restringirá a permanência de associados no *hall* (chapelaria) com a presença de seguranças.

2 - Em relação ao item 2 da Chapa 2, solicitamos que as chapas concorrentes apresentem um pedido formal à Secretaria do Clube para a disponibilização do documento solicitado.

3 - Referente ao item 3 apresentado pela Chapa 2, informamos que já há uma programação de divulgação da Eleição 2025, nos meios de comunicação oficial da instituição.

4 - Referente ao item 4 da Chapa 2, acatamos o pedido de supressão dos agradecimentos aos poderes do clube nos eventos oficiais.

5 - O item 1 apresentado pela Chapa 3 já está ajustado. Por questão de segurança, a via ao lado do salão social será vedada a veículos automotores, permitindo-se apenas a passagem de pedestres.

6 - Sobre o item 3 da Chapa 3, informamos que o reconhecimento facial será realizado na porta principal do salão social, conforme já esclarecido na reunião de 11/11/25.

7 - Os itens 2 e 4 da Chapa 3 estão regulamentados pelo item 1 acima.

8 - Os itens 5, 6 e 7 estão regulamentados no item G, II deste POP.

9 - Em relação ao item 8, cumpre esclarecer que as solicitações foram acatadas conforme proposto pelas chapas participantes.

10 - Em relação as deliberações deste POP no ano de 2025, foi levada em consideração a padronização já sedimentada nos POPs das eleições anteriores.

• **A) Ordem de Inscrição**

- 1) As 3 (três) chapas se inscreveram dentro do prazo, sendo a primeira inscrita, a chapa "Jaraguá em Frente", que foi numerada como Chapa 1; A segunda chapa inscrita foi a "Sou + Jaraguá", que passou a ser a Chapa 2; A terceira chapa inscrita foi a chapa "Jaraguá para o Sócio", que passou a ser a Chapa 3.
- 2) A cédula eleitoral, por disposição eleitoral será confeccionada em papel colorido com a logo do Clube e assinatura do presidente da AGO, conforme Modelo PE 02, na ordem da esquerda para a direita, iniciando com a chapa 1 e terminando, do lado direito, com a chapa 3, nela constando a inscrição das Chapas 1, 2 e 3, com os respectivos nomes e cargos de Presidente e Vice-Presidente, com suas fotos, fornecidas pelos próprios candidatos. Após a distribuição das cédulas para as Seções eleitorais, haverá também a rubrica do Mesário e dos dois fiscais indicados pelas Chapas. A prova da cédula será rubricada na aprovação do POP.

• **B) Calendário da Eleição**

I - Dia da Eleição: 30/11/2025

II – Horário de Instalação da AGO – Assembleia Geral Ordinária: 08h:30 em primeira chamada e às 09h:00 em segunda chamada.

III – Horário de votação: das 09h:00 às 17:00hs

• **C) Seção de Votação**

I – 20 (vinte seções) distribuídas entre o número de sócios eleitores, divididos por nomes (começando pela letra A e encerrando-se na letra Z);

II – Cabine em local isolado, suficiente para manter o sigilo do voto;

III – Urnas coletoras dos votos depositados, em número de 20, em lona e com fechamento, sendo uma para cada seção;

IV – Mais 2 (duas) urnas, sendo a 21ª para coleta de votos em situação tida como exceção, e a 22ª para coleta de votos de sócios em situação financeira pendente, em que o titular tenha celebrado “novação” do seu débito e esteja cumprindo os pagamentos em dia, e, em ambos os casos, deverá ser registrado em ata pela mesa diretora da AGO e com o conhecimento das 3 (três) chapas.

• **D) Relação dos Candidatos**

I – Será confeccionado um banner para cada chapa inscrita, no tamanho 0,90 x 1,20 m, com a arte própria das peças do Clube Jaraguá, de forma igual e padronizada, contendo a relação nominal dos Candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros Deliberativos (divididos em titulares e Suplentes) e Conselheiros Fiscais (divididos em titulares e suplentes).

- Os banners serão dispostos na entrada do Salão Social, seguindo a ordem da numeração das chapas (a esquerda, a chapa 1, ao centro a chapa 2 e à direita, a chapa 3).

II – Não será permitido a colocação de outras peças de divulgação sobre as chapas, como banners, cartazes, balões etc. no salão social e até a uma distância de 20 (vinte) metros da entrada do Salão Social.

• **E) Cédula de Votação**

I – A cédula de votação será confeccionada obedecendo a ordem de inscrição das chapas, com seu nome dado no documento de inscrição;

II – Na cédula de votação constará os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente, além do nome da Chapa, com o espaço para o sócio assinalar a sua opção única, dentro do quadrado existente para cada uma.

III – As cédulas serão em papel colorido, medindo 9 x 19,5 cm e serão carimbadas e rubricadas no verso, uma a uma pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária;

IV – Serão confeccionadas o número de 3.000 (três mil) cédulas, suficientes ao número historicamente esperado de sócios eleitores, e com margem de segurança bastante elástica, com a aquiescência das 3 (três) chapas;

V – O número de cédulas entregues para cada Seção Eleitoral, deverá ser de 150 unidades;

- VI – No verso da cédula eleitoral, também assinarão ou rubricarão, tão logo elas cheguem à Seção Eleitoral, o Mesário e os 2 (dois) fiscais;
- VII – Não poderá haver votação em mais de uma chapa. Ocorrendo essa hipótese, o voto deverá ser anulado, quando da apuração, fazendo-se o registro na ata;
- VIII – No caso de inscrição com palavras na cédula, estas poderão ser ignoradas, caso a vontade do eleitor fique clara, mediante a assinalação de sua escolha no quadro próprio ao lado da chapa de sua preferência. Nesse caso, a Presidência fará o registro em ata;
- IX – A pedido dos Candidatos da Chapas 2 e 3, no local do nome dos candidatos constarão seus apelidos divulgados na campanha. Conforme modelo aprovado pelas chapas. Houve o acordo da Chapa 1.

• **F) Votação**

I - Mesa de Identificação:

Serão disponibilizadas quantas mesas forem necessárias para o trabalho de identificação alternativa por meio de qualquer documento pessoal dos eleitores, além dos equipamentos de identificação facial;

II - Identificação do Eleitor:

Estarão disponíveis na entrada do Salão, listas com os nomes dos sócios aptos a votar, idênticas às listas disponibilizadas na Secretaria do Clube, bem como a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária.

III - Uma vez identificado o sócio e colhida a sua assinatura, ele deverá aguardar a sua vez de se dirigir à mesa da Seção Eleitoral, cabendo aos Fiscais e ao Mesário a orientação de eventual fila e chamada do eleitor para o recebimento da cédula.

IV – As listas de sócios com direito regular de voto, serão emitidas na véspera, pela Secretaria e estarão disponíveis em cada Seção eleitoral, com os nomes dos eleitores desmembrados da listagem geral, relativos àquela Seção.

V – Caso ocorra qualquer anormalidade com a cédula disponibilizada para o Eleitor, o fato deverá ser levado pelo Mesário, imediatamente ao Presidente da AGO, que adotará as medidas de recolhimento, relato da ocorrência, registro em ata e disponibilização de nova cédula para o Eleitor. Após o ato de votar e depositar o voto na urna, é que a Seção poderá continuar com a chamada do próximo eleitor.

VI – O eleitor deverá ser informado pelo Mesário, que ele poderá optar apenas por uma chapa em seu voto, que deverá ser marcado com “x”, “hachura” ou qualquer símbolo que demonstre sua intenção de escolha no voto.

VII – O eleitor após votar na cabine, dobrará a cédula e a colocará na urna, sob supervisão dos fiscais. Caso o eleitor não queira colocar sua cédula na urna, por qualquer motivo, o fato será considerado abstenção de seu voto.

VIII – O sócio que na listagem oficial de eleitores estiver com a informação de débito da mensalidade condominial, poderá votar, desde que comprove por meio documental, ter efetuado o pagamento através de boleto bancário, pix ou cartão, e seu voto será depositado na 22ª urna, perante a mesa Diretora da AGO.

IX – O sócio cuja cota esteja penhorada em processo judicial, sem trânsito em julgado, poderá votar, desde que esteja adimplente com sua mensalidade perante o Clube.

G) Instalação da AGO

I – Presidente do Processo Eleitoral

A Assembleia Geral Ordinária será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Jaraguá, que conduzirá o processo de indicação, candidatura e escolha do Presidente eleito pela Assembleia pela maioria dos presentes, cabendo a ele, a indicação de 2 (dois) sócios que se dispuserem, para auxiliarem os trabalhos, na condição de 1º e 2º Secretários.

Caberá ao 1º Secretário a lavratura da ata e coleta de assinaturas. Caberá ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e ao Presidente, bem como substituir o 1º em alguma ausência temporária.

Ao Presidente da AGO compete:

Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e o Regulamento Eleitoral aprovado pelas chapas concorrentes e pelo Presidente da Diretoria Executiva;

Decidir sobre a coleta do voto em separado, nas urnas 21ª e 22ª;

Controlar o processo de votação, apuração da eleição, registro e contagem de votos, fechamento do recipiente com os votos apurados, lacre e guarda das cédulas, elaboração de ata final e proclamação do resultado com a chapa vencedora da eleição;

Decidir questões apresentadas à mesa com base nas normas do Clube e do POP – Procedimento Operacional Padrão.

Fazer uso do microfone para advertir ou pedir providências no interior do salão social.

II – Mesários e Fiscais

O Presidente do Clube Jaraguá concede a cada chapa autorização para indicar no mínimo 07 (sete) e até 14 (quatorze) mesários e até 20 (vinte) fiscais;

A indicação deverá ser feita com sócios proprietários e/ou dependentes maiores de 18 anos, até o dia 25/11/2025 às 17h.

Os mesários e fiscais indicados por cada chapa poderão se revezar a seu critério.

Serão fornecidos coletes de identificação para os mesários e fiscais.

Serão fornecidos lanche da manhã, almoço e lanche da tarde para todos aqueles que estiverem trabalhando na eleição, mediante a indicação de quantitativo por turno, feito pelas chapas e informados à Presidência da Diretoria Executiva, até o dia 21/11/2025.

H - Apuração da Eleição

Às 16h50 e às 16h55, o Presidente da AGO fará o aviso sobre o esgotamento do prazo de duração da votação. E às 17h00 impreterivelmente, ele declarará encerrada a entrada de sócio para a votação, determinando-se o fechamento do salão social e das seções eleitorais, não podendo ingressar mais nenhum eleitor no recinto.

Os Eleitores que estiverem dentro do salão, nas suas respectivas seções para votar, poderão exercer o seu voto mesmo após às 17 horas, obedecendo a fila porventura existente diante das seções, pelo prazo que for necessário para a consumação desse direito.

O Presidente da AGO iniciará e coordenará o processo de apuração dos votos;

O Presidente da AGO passará de seção em seção para recolhimento das urnas e listas de presença. Os mesários e fiscais deverão permanecer nas seções até o recolhimento das urnas;

A apuração será no espaço especialmente montado no fundo do Salão Social, com equipamentos de informática e telão para a transmissão simultânea dos resultados das urnas apuradas, ficando restrita a presença apenas daqueles que estiverem designados para esse trabalho de escrutínio e fiscalização, bem como, dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente.

A apuração será feita urna por urna, na ordem das seções; O número de cédulas deverá ser correspondente ao número de assinaturas que constam na lista de cada seção, salvo, no caso de ocorrência lavrada em ata a respeito de eventual negativa de depósito do voto em urna por algum eleitor.

As cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente da AGO, pelo Mesário e pelos Fiscais, terão os respectivos votos devidamente computados, como válidos, nulos ou brancos. Ainda que o eleitor não deposite na urna a cédula recebida mediante assinatura no documento próprio perante o mesário, isso não invalidará a contagem por ocasião do escrutínio, devendo esse eventual fato ser interpretado como Abstenção e deverá ser relatado em ata pelo Presidente da AGO, preservando a segurança do processo.

Cada chapa indicará quatro escrutinadores para contagem dos votos e quatro fiscais. Cada fiscal deverá fazer a conferência dos votos, seção por seção, que após validados, os colocarão em um envelope, assinarão e encaminharão ao Presidente da AGO o resultado correspondente àquela seção.

O Presidente da AGO repassa este resultado para a Secretária de Apoio que fará a digitação na planilha de controle do total de votos.

Ao término da apuração dos votos, uma ata desta AGO deverá ser elaborada pela Mesa Diretora e após assinada pelo Presidente da AGO, Primeiro e Segundo Secretários e mais dois sócios convidados para testemunharem o ato, deverá ser encaminhada à Secretaria da Presidência da D.E. para o devido registro em cartório, através dos meios do Clube.

O resultado da eleição deverá ser divulgado imediatamente aos sócios presentes e nos veículos de comunicação do clube.

O Presidente da AGO proclamará oficialmente a chapa vencedora e convidará os seus representantes para pronunciamento e logo após declara encerrada a AGO.

I) Equipe de Apoio

I - O Clube disponibilizará equipe de apoio:

Secretaria: Funcionários ficarão responsáveis pela identificação dos sócios aptos a votarem na entrada da área de votação; Secretária da Presidência: Apoio Administrativo durante todo o processo eleitoral;

Apoio Operacional: Apoio Operacional durante todo o processo eleitoral;

II. O Clube disponibilizará alimentação no dia da eleição (lanche manhã, almoço e lanche da tarde) que será fornecida na cozinha do salão social, a todos que estiverem trabalhando oficialmente na eleição, cujos nomes forem indicados pelas respectivas chapas.

III. Todos os colaboradores de apoio estarão identificados com crachás e camisa de identificação referente ao processo eleitoral.

J) Disposições Gerais:

O Processo eleitoral é um evento regular e merecedor de total atenção e participação democrática e respeitosa dos sócios. Ele pouco interfere na rotina normal do clube, apenas segregando as áreas específicas e necessárias ao bom andamento da eleição.

Se o Presidente da D.E. entender necessário, poderá autorizar a mudança do fluxo de veículos na pista defronte ao Salão Social, ficando preservado o direito de ir e vir dos associados no trajeto entre a portaria, o estacionamento e o Salão Social.

O Sócio que estiver suspenso e proibido de entrar no clube, não poderá votar.

Em caso de medida judicial que lhe garanta o direito de voto, este será colhido na Urna 21 pelo Presidente da AGO.

1 — A Secretaria fornecerá relação contendo os nomes e número de cota dos mesários e fiscais, com espaço para anotação da sua seção de atuação e sua rubrica identificadora. Os mesários e os fiscais utilizarão crachás de identificação contendo nome, cota e chapa.

2 — O Banner mencionado na letra "D" contendo a relação dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conterá 2 (duas) seções, sendo a primeira para CD, contendo os 60 (sessenta) candidatos Titulares em ordem alfabética, e na outra parte, os 30 (trinta) candidatos Suplentes e ordem de preferência para serem convocados quando do surgimento de vaga deixada pelo antigo titular.

Na parte destinada aos candidatos ao Conselho Fiscal, conterá 2 (duas) seções, sendo 7 (sete) candidatos a titulares em ordem alfabética, e na outra parte, 5 (cinco) candidatos a Suplentes, na ordem de preferência para serem convocados quando de surgimentos de vaga deixada pelo antigo titular.

3 — Fora das dependências do clube é livre a manifestação de apoio às chapas, mas todas concordam em não utilizarem em qualquer local, carros de som ou equipamentos sonoros que prejudiquem a tranquilidade das pessoas no entorno.

4 — Os Mesários e os Fiscais não poderão exercer sua função vestindo camisa ou material publicitário da chapa que apoie e deverão portar o colete de identificação

fornecido pelo Clube. Os eleitores estarão liberados para estarem vestidos com blusa de sua preferência por alguma chapa.

5 – Cada chapa poderá credenciar 2 (dois) coordenadores para auxiliarem nos trabalhos dos fiscais e mesário.

6 – Somente os candidatos a Presidente e a Vice-Presidente poderão se posicionar no hall de entrada do salão para cumprimentos aos sócios eleitores. Fica vedada a entrada dos mesmos nos locais de votação, salvo, quando forem votar.

7 – Não será permitida a entrada de sócio com trajes de banho, no recinto das seções eleitorais.

8 – O acesso do hall do salão social será exclusivo de passagem dos sócios proprietários habilitados a votar, sendo vedado a permanência de qualquer outro associado.

K) RESULTADOS ESPERADOS

1. Processo eleitoral realizado conforme procedimento operacional padrão (POP); Padronização das ações que definem o processo eleitoral;
2. Não ter falhas, erros ou omissões durante o processo eleitoral;
3. Disponibilizar o processo integral para todos os interessados.

L) AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES

Em caso de dúvidas interpretativas, questionamentos, arguições que não fazem parte do Estatuto Social, o procedimento decisório será feito em conformidade ao que prevê o Estatuto Social, as normas do Regimento Interno respeitado a legislação em vigor e o uso e costume, conforme eleições anteriores.

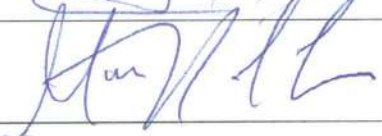
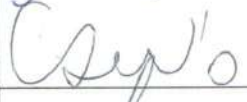
Este documento conduzirá o processo eleitoral do Clube Jaraguá para o ano de 2025.

Assim diante de todo o exposto e acordado, pelos representantes das 3 (três) chapas no processo eleitoral, esse documento passará a definir o processo eleitoral do Clube Jaraguá em complementação ao Estatuto Social.

Sendo assim, assinam os representantes das chapas inscritas para o processo eleitoral dando plena concordância ao processo eleitoral.

• VALIDAÇÃO (APROVAÇÃO DOS PRESENTES)

Abaixo assinam os representantes das chapas inscritas para o processo eleitoral dando plena concordância ao processo eleitoral.

Elaborado	Aprovado	
Chapa Jaraguá Em Frente	Rogério Sávio Rios Mendes – Cota 2459	
Chapa Jaraguá Em Frente	Márcio Honório de Oliveira e Silva – Cota 3723	
Chapa Sou + Jaraguá	Charles Eduardo Faria Brasileiro – Cota 0065	
Chapa Sou + Jaraguá	Marcos Aurélio Ferreira – Cota 1779	
Chapa Jaragua para o Sócio	Eduardo Loureiro Veras – Cota 446	
Chapa Jaragua para o Sócio	Adriano Gonçalves Arísio Maciel – Cota 2319	
Presidente JCC	Wendel Rios – Cota 1184	